



Validador

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2025 CONTRATO DE GESTÃO SESA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2025/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2.104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de a serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASEL, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **16/07/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, operação, instalação, desinstalação dos equipamentos de climatização e refrigeração e suporte emergencial (24hs), com fornecimento de mão de obra, EPI's, EPC's, ferramentas, componentes e acessórios de serviços, que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, para atender o Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, CEP: 68.552-735, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência **022/2025/HRPA/ASELC-OSS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até as **17h00 do dia 21 de julho de 2025**, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência à **“Edital de Coleta de Preços nº 021/2025”**.





Validador

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.

4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 021/2025** e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do Termo de Referência **022/2025/HRPA/ASELC-OSS**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos e demais condições gerais de prestação/fornecimento dos serviços/produtos que deverão constar da proposta da proponente.

4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação/fornecimento dos serviços/produtos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação de qualquer proponente retardatário.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e quantidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, qualidade, quantidade, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.





Validador

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.

5.8. A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Caberá a empresa proponente, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d. Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;

e. Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;

f. Dados bancários da empresa;

g. Alvará de Localização e Funcionamento.

h. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

i. Licença Ambiental, quando aplicável;

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;





Validador

- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) **Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA** competente da região a que estiver vinculada, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto do presente serviço;
- c) **Capacidade técnico-profissional** – comprovação fornecida pela interessada, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, ou equivalente técnico conforme regulamentação do Conselho responsável, devidamente registrado junto ao CREA, devendo ser detentor de **atestado de capacidade técnica e a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**. Os serviços apresentados nas CAT's para comprovação da qualificação técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 11.2 do termo de referência anexo;

9.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 11.2 do termo de referência anexo;

9.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASEL:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 11.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRP situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à contratos.hrp@aselc.org.br, com a referência "Esclarecimentos/Impugnação ao Edital de Coleta de Preços nº 013.2025".

10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	16/07/2025
Apresentação da Proposta Comercial	21/07/2025
Divulgação do Resultado	25/07/2025
Início do Contrato	01/08/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital não obriga a ASEL a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASEL revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.





Validador

- 12.2.** A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 12.3.** As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 12.4.** O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 12.5.** A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 12.6.** A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 12.7.** Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail contratos.hrp@aselc.org.br.
- 12.8.** São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Hospitalar do HRP A
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 1 de 25	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2025/HRPA/ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESPA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, operação, instalação, desinstalação dos equipamentos de climatização e refrigeração e suporte emergencial (24hs), com fornecimento de mão de obra, EPI's, EPC's, ferramentas, componentes e acessórios de serviços, que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, para atender o Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e disposições contidas na legislação vigente as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A qualidade do ar interior em ambientes climatizados está diretamente relacionada ao estado de conservação dos sistemas de climatização. Dessa forma, a **manutenção preventiva periódica** dos equipamentos é uma ação imprescindível, devendo ser executada por profissionais **qualificados e habilitados**. Além de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas, tal manutenção constitui uma exigência normativa de **cumprimento obrigatório**.

2.1.2. O Ministério da Saúde, por meio da **Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998**, estabelece os **procedimentos e requisitos mínimos para garantir a qualidade do ar interior** em ambientes climatizados artificialmente de uso coletivo. Essa Portaria é complementada tecnicamente pela **Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003**, da **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, que define os **parâmetros para avaliação e controle da qualidade do ar interior**, bem como os critérios de monitoramento, inspeção visual e higienização dos sistemas de climatização.

2.1.3. Os responsáveis por edificações públicas ou privadas que operam sistemas de climatização central estão obrigados a cumprir essas normativas, sob pena de sanções previstas na **Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977**, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal, incluindo desde advertência até a interdição do estabelecimento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

2.1.4. A crescente utilização de sistemas de climatização no país, especialmente em função das **condições climáticas intensas**, tornou a qualidade do ar interior uma **questão crítica para a saúde pública**. Estudos apontam a relação direta entre ambientes climatizados malconservados e o surgimento da chamada **Síndrome dos Edifícios Doentes (SED)**, resultando em impactos negativos sobre a saúde, o conforto, a produtividade e o bem-estar dos ocupantes. Instalações inadequadas, operação deficiente e ausência de manutenção favorecem a **proliferação de microrganismos, alérgenos e contaminantes**, agravando problemas respiratórios e infecções.

2.1.5. Dessa forma, a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva** torna-se imprescindível para manter os sistemas de climatização em condições adequadas de operação. Tais ações estão em conformidade com a **Portaria MS nº 3.523/1998**, com a **Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA**, bem como com os princípios da **NR 15 – Atividades e Operações Insalubres**, no que tange à eliminação ou controle dos agentes nocivos ao ambiente laboral. Tais normativos definem a obrigatoriedade da **verificação do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos, e manutenção da integridade e eficiência dos componentes**, assegurando a **qualidade do ar** e a **prevenção de riscos sanitários e ocupacionais**.

2.1.6. Ressalta-se que a **ASELC-HRPA** não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada para execução de tais serviços, o que justifica a **necessidade de contratação de empresa habilitada**, devidamente registrada junto ao CREA e com capacitação comprovada, para execução dos serviços de manutenção e elaboração do **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, conforme exigido pela Portaria MS nº 3.523/1998. Considerando ainda o **clima regional predominantemente quente e úmido**, é fundamental manter os sistemas de climatização em pleno funcionamento, garantindo **conforto térmico, salubridade ambiental e continuidade das atividades assistenciais do HRP.A**.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 2 de 25	

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados no Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.

No contexto deste procedimento, manutenção pode ser entendida como um processo que se inicia a partir da aquisição de um bem e que tem como principal função o prolongamento da respectiva vida útil. Assim, pode ser definida como “o conjunto de atividades e recursos aplicados aos sistemas e equipamentos, visando garantir a continuidade de sua função dentro de parâmetros de disponibilidade, de qualidade, de prazo, de custos e de vida útil”.

Para fins da contratação ora solicitada, valem os seguintes conceitos:

3.2. Manutenção Preditiva: A manutenção preditiva baseia-se na observação de sinais originados do equipamento que permitam entender sua condição operacional, prognosticando o final de vida útil de cada um de seus componentes, a seu tempo.

Este tipo de manutenção é realizada por monitoramento de sinais e tendências avaliadas por ensaios estatísticos oferecidos por dados coletados em levantamentos contínuos.

Para equipamentos de refrigeração e ar-condicionado, as técnicas que deverão ser utilizadas, **onde couber**, para manutenção Preditiva serão: Ferrografia, Vibração, Ultrassom e Termografia.

Ferrografia: Aponta o desgaste de máquinas por meio de amostras de lubrificante, identificando os tipos de problemas existentes para orientar ações nos pontos de desgaste ou acidez e viscosidade do óleo.

Vibração: É considerada a principal técnica utilizada para a Manutenção Preditiva, em virtude das inúmeras informações operacionais que oferece para a manutenção de equipamentos rotativos.

Ultrassom: Aplicável em diversos pontos, permite identificar vazamentos em linhas gases, deficiência de lubrificação, problemas elétricos etc. Tem sido utilizado com frequência para determinação da espessura residual de paredes de tubos hidráulicos.

Termografia: Possibilita observar padrões de variação de temperaturas, determinando a condição operacional e de segurança de componentes elétricos e mecânicos.

3.3. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva é baseada em intervalos definidos de tempo para a regulagem, calibração, aferição de leitores, lubrificação, inspeção das condições de uso, reapertos, revisões de conexões e demais intervenções que impliquem num perfeito funcionamento do equipamento em função das condições operativas deste e, eventualmente, com a substituição de peças ou componentes antes de se atingir a vida útil esperada ou em situações em o tempo médio entre falhas aponte a um grande risco de segurança por sua operação. A base científica é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. Procurando evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. Segundo a NBR 5462(1994) é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de equipamentos”.

3.4. Manutenção Corretiva: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, dentro da melhor performance, incluindo a substituição de peças, componentes, materiais e ajustes necessários, em consonância com as recomendações dos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A manutenção corretiva é empregada em qualquer organização que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção.

Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em síntese, é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Normalmente implica em custos mais elevados. Eventuais falhas podem acarretar desconfortos em serviços essenciais, implicando em morosidade ou paralisações quase sempre mais demoradas.

3.5. Ordem de Serviços (O.S): é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços. Deverá



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 3 de 25	

estabelecer quantidades estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

3.6. Elaborar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de todo o sistema de climatização e refrigeração;

3.7. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado consiste em:

- Inspeção;
- Lubrificação;
- Limpeza geral;
- Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- Monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- Ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- Constatação e correção de falhas;
- Reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

3.8. A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigoríferas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelas normativas de referência.

3.9. Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigoríferas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

3.10. Limpeza de Dutos: Uma vez ao ano ou sempre que comprovada a necessidade, os serviços de limpeza deverão ser realizados nos dutos de insuflação e retorno de ar-condicionado, tal como nos de ventilação de ar externo. Com isso, abarcarão tanto os dutos confeccionados em material MPU quanto os de aço galvanizado, incluindo-se também os elementos grelhas e difusores:

- Antes do início dos trabalhos de higienização, a contratada deverá efetuar inspeção visual interna da rede de dutos de todos os sistemas, visando estabelecer a criticidade, o sequenciamento das etapas, as ferramentas e os equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços.
- A referida inspeção visual interna deverá ser realizada por meio de robô ou compatível dotado de microcâmaras e iluminação adequada, para possibilitar as filmagens e fotografias que irão compor os relatórios de execução, os quais deverão ser entregues à fiscalização contendo evidências das condições anteriores e posteriores à limpeza.
- Nos trechos em que não for possível a introdução dos equipamentos pela abertura existente (difusores e grelhas), será permitida a abertura de janelas nas paredes dos dutos desde que sejam imediatamente lacradas/vedadas ao término do serviço. Vale salientar que também deverá ser recomposta a camada isolante de dutos revestidos com isolamento térmico.
- A limpeza deve acompanhar a direção do fluxo de ar, iniciando-se a partir da casa de máquinas.
- Além da parte interna dos dutos, também deverá ser realizada a lavagem e/ou higienização das grelhas, dos difusores e das casas de máquinas.
- Após a limpeza dos dutos, a aplicação de sanitizantes só poderá ser efetuada caso sejam detectados níveis inaceitáveis de contaminação. Deste modo, para higienização dos dutos, poderão ser utilizados produtos químicos (agentes biocidas) por fumigação, a fim de controlar o crescimento de contaminantes biológicos.
- Os agentes químicos serão utilizados seguindo rigorosamente as instruções do fabricante, devendo ter o uso permitido e registro nos Órgãos de controle competentes (Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde).
- É terminantemente proibida a utilização de produtos líquidos no interior dos dutos.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRPA.INST.TR.022	Versão: 001	Página 4 de 25	

i) Não será permitido o uso de agentes com propriedades tóxicas e/ou corrosivas, ou que possam interagir danificando os materiais do revestimento interno ou externo e isolamento térmico dos dutos.

j) Ao longo das etapas, a fiscalização realizará inspeção minuciosa das atividades, a fim de constatar e relacionar eventuais ajustes que se fizerem oportunos. Caso necessário, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus adicional à Contratante.

3.11. Todos os serviços prestados deverão ser gerenciados e controlados por sistema de gestão especializado (Neovero) de acompanhamento de manutenção, que atenda aos seguintes parâmetros:

- Histórico de manutenção por equipamento;
- Gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva, com emissão de ordens de serviço preventivas, corretivas e rondas;
- Emissão de relatórios de manutenção detalhados;
- Histórico de dados de medições e testes;
- Indicação de prováveis manutenções corretivas para o próximo período, de acordo com análises estatísticas;
- Controle de materiais de consumo e peças/componentes utilizados por período/equipamento, com custo médio envolvido;
- Capacidade de gravar em banco de dados todos os parâmetros mencionados e deverá ser alimentado e atualizado diariamente.

3.12. Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.13. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente: aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes; às Normas Técnicas da ABNT, ou, na ausência delas, a normas internacionais consagradas;

3.14. Disponibilizar para a unidade hospitalar a quantidade mínima da equipe operacional de 03 (três) profissionais. A ser formada por 01 (um) Mecânico (Encarregado/Supervisor) de Refrigeração, 01 (um) Técnico de Refrigeração e 01 (um) Auxiliar de Técnico Manutenção. A prestação dos serviços ocorrerá em horário comercial das 08:00h às 18:00h de Segunda à Sexta-feira, e aos Sábados da 08:00 às 12:00h. Mais suporte chamados emergenciais 24h (escala de sobreaviso). Sendo que o Encarregado/Supervisor, será responsável pelo planejamento de execução dos atendimentos das ordens de serviços e afins, bem como participar de reuniões, elaboração de laudos técnicos e/ou assessoria, elaboração de lista de materiais necessários para quaisquer solicitações vinculadas a este objeto;

3.15. Responsabilizar-se pela operacionalidade, limpeza, manutenção preditiva, preventiva, corretiva e todos os sistemas e equipamentos climatização e refrigeração, ventilação, exaustão, manutenção/recomposição de isolamento térmico em dutos, tubos e linhas frigoríficas da instalação, refrigeração (bebedouros, freezers, geladeiras, câmara frigorífica, refrigeradores de farmácia e laboratório e etc.), limpeza das grelhas de retorno, insuflamento, exaustão e ventilação de todo os ambientes do hospital, manter as salas de máquinas limpas e secas;

3.16. Os equipamentos, ferramentas, instrumentais, utensílios e demais aparelhagens necessárias a serem utilizados na execução dos serviços serão de total responsabilidade da Contratada, bem como os seus corretos usos e respectivas manutenções preventivas e/ou corretivas;

3.17. Fazer com que os componentes das equipes de mão de obra operacional, exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC).

3.18. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em locais diferentes do que hoje se encontram instalados, serão executadas pela Contratada, mediante a competência técnica para tal e autorização da Contratante.

3.19. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 5 de 25	

3.20. Uniformes - A empresa será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados da seguinte forma:

- I. Substituí-los a qualquer tempo no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após comunicação escrita da Instituição, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- II. O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças conforme a categoria profissional, devendo a empresa submeter amostra para aprovação do modelo e cor, estando resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

3.21. Assegurar a Qualificação Técnica dos membros das equipes, na forma indicada a seguir:

- I. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrando explicitamente a satisfação do cliente quanto aos serviços executados;
- II. Dispor de responsável técnico para os serviços, na forma definida no inciso 1º, do art. 101, da Lei 9.433/2005, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), quando envolver serviços de eletricidade.
- III. Prova de registro ou inscrição no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA), tanto da Pessoa Jurídica como do Responsável Técnico.

4. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Às normas técnicas específicas, se houver;
- f) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - I. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - II. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - III. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - IV. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- j) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- k) À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

4.2. Os serviços ao quais serão obrigados a CONTRATADA, referem-se à manutenção preventiva e corretiva (os gases refrigerantes e de limpeza, serviços de torno e rebobinamento de motores serão de responsabilidade da CONTRATADA), para os equipamentos pertencentes a ASELC-HRPA listado no Anexo I.

4.3. Realizar levantamento in loco da área disponibilizada pela unidade para realização dos serviços.

4.4. Emitir Anotação de Responsável Técnica - ART pela manutenção de todo o sistema de climatização e demais equipamentos citados no contrato.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO				
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 6 de 25		

4.5. Acompanhar e realizar as tratativas que cabem a sua competência nos pontos apontados como não conformidades nas análises de qualidade do AR.

4.6. Executar a instalação e/ou remanejar quaisquer equipamentos referentes ao sistema de climatização (aparelhos de ar-condicionado, ventiladores/exaustores, tubulações de água fria, dutos de ar, válvulas registros e outros do sistema de climatização) sem ônus no valor do contrato.

4.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.8. Enviar quaisquer documentações (laudos, parecer técnicos, dentre outros) solicitadas pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

4.9. Controlar, registrar, atender e acompanhar todas as **Ordens de Serviços** de manutenção corretiva / preventiva por meio do sistema de gestão Neovero.

4.10. Manter histórico de vida e localização dos equipamentos atualizados dentro da ferramenta de gestão Neovero.

4.11. Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, os quais serão categorizados por prioridade e cada uma receberá um SLA de atendimento, seguindo a parametrização abaixo:

Prioridade:	SLA – Tempo Máx. para 1º Atendimento	Especificação da Ocorrência
Urgente	30 minutos	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade e setores ou que acarretam o risco iminente de impedimento total no funcionamento das atividades do HRP.A
Alta	02 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade e setores, e que poderão vir a se agravar em curto espaço de tempo.
Média (Alerta)	08 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e público ou ainda prejudicam a imagem do HRP.
Baixa	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo maior, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do HRP.A, em curto prazo.
Serviço de Adequação/Atua ções Preventivas.	Prazo a combinar com a Administração/ Fiscalização.	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

4.12. Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, poderá ser estendido o atendimento dos serviços, com prévia anuência da Fiscalização/Gestão.

4.13. O atendimento se inicia com a chegada da CONTRATADA até o local de serviço. Tratando-se de EMERGÊNCIA e URGÊNCIA **não poderá ultrapassar 3 (três) horas, após a solicitação.**

4.14. Tratando-se de ALERTA, NORMAL, PRIORIDADE BAIXA E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO a CONTRATADA deverá atender à solicitação, **em até 24 (vinte e quatro), após a solicitação por parte da Fiscalização do Contrato.**

4.15. As solicitações de atendimento partirão da CONTRATANTE, prioritariamente através de Sistema de Gestão Especializado (Neovero) ou caso de problemas com este, via telefone/e-mail, que classificará cada chamado com seu devido grau de prioridade.

4.16. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante, arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca).



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 7 de 25	

- b) Número de patrimônio e número de série.
- c) Localização.
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados.
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.
- f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

4.17. A Contratada deverá elaborar e implantar um plano de manutenção, operação de controle (PMOC) com vista à Portaria nº 3523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura da OS – Ordem de Serviço. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.18. Atingir, no mínimo, a meta de 95% do indicador de percentual de chamados atendidos dentro do mês, o qual será apurado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

Cálculo:

$$\frac{\text{Total de equipamentos com manutenção realizada}}{\text{Total de equipamentos com manutenção planejada}} \times 100\%$$

4.19. Caso exista necessidade de aquisição de materiais ou de peças que não dependem da CONTRATADA, o tempo de contagem do chamado será paralisado. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório e/ou parecer tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, com a relação das peças que deverão ser substituídas e dados do equipamento, para compor o processo de cotação e solicitação de compra e posteriormente, submeter a análise e autorização da CONTRATANTE.

4.20. Em caso de efetiva constatação de que o equipamento esteja inservível, a Contratada emitirá laudo técnico / parecer para dar baixa e compor os trâmites administrativos processuais para aquisição de um novo ou pedido junto a SESP, se aprovado pela Direção.

4.21. A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato.

4.22. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e quanto à necessidade de comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.23. Prever novas instalações mediante estudo das existentes;

4.24. Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. Manter em pleno funcionamento os equipamentos presentes no contrato;

5.1.1.2. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos serviços;

5.1.1.3. Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 8 de 25	

5.1.1.5. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.1.6. Manter todos os seus equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

5.1.1.7. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

5.1.1.8. A Contratada deverá designar um preposto para representá-la durante a execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.1.10. Relatar a CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que atenderão ao Hospital quando do início dos serviços contratados. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e cargo/função;

5.1.1.12. Emitir Anotação de Responsável Técnica - ART pela manutenção de todo o sistema de climatização e demais equipamentos citados no contrato;

5.1.1.13. Acompanhar e realizar as tratativas que cabem a sua competência nos pontos apontados como não conformidades nas análises de qualidade do AR;

5.1.1.14. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

5.1.1.15. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.

5.1.1.16. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

5.1.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ASELC ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Hospital;

5.1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização ou pelo Hospital, seja quanto a execução dos serviços, seja quanto a parte burocrática.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de coleta de preços;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 9 de 25	

5.2. São obrigações da ASEL/HRPA

- 5.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;
- 5.2.2.** Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. e fixar prazo para as devidas correções;
- 5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 5.2.4.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 5.2.5.** Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 5.2.6.** Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2.7.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2.10.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São direitos da ASEL/HRPA:

- a) Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- b) Impor sanções, multas e glosas à Contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

- 6.1.1.** A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;
- 6.1.2.** Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a contratada deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da contratante.

6.2. Subcontratação

- 6.2.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.3. Da Vistoria Técnica

- 6.3.1.** Não há a obrigatoriedade de realização de visita técnica para apresentação da proposta.

6.4. Qualificação Técnica

- 6.4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 6.4.2.** Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto deste certame, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRPA.INST.TR.022	Versão: 001	Página 10 de 25	

ou privado, comprobatório da capacidade técnica com indicação objeto, prazos e demais condições do fornecimento;

6.4.3. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto do presente serviço;

6.4.4. Capacidade técnico-profissional – comprovação fornecida pela interessada, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, ou equivalente técnico conforme regulamentação do Conselho responsável, devidamente registrado junto ao CREA, devendo ser detentor de **atestado de capacidade técnica e a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**. Os serviços apresentados nas CAT's para comprovação da qualificação técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

6.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da interessada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a interessada, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso, a interessada se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA. Ressalta-se que a não apresentação da comprovação do vínculo inviabilizará a assinatura do contrato, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas neste edital.

6.4.6. Sabe-se que parte dos equipamentos de ar-condicionado estão dentro da garantia do fabricante. Diante disso, será exigida carta de credenciamento de fabricante como condição de habilitação no certame.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

7.2. O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

7.2.1. Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

7.2.2. Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.2.3. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2.5. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas e/ou notas fiscais a serem apresentadas;

7.2.6. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;

7.2.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

7.2.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.2.10. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses Da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 11 de 25	

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá emitir mensalmente a nota fiscal de serviços até o último dia do mês da prestação dos serviços, que deverá encaminhar ao setor fiscal do aludido contrato para atesto, juntamente com o relatório detalhado de execução dos serviços e as certidões de regularidade fiscal, sendo, as certidões de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista e certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente da prestação de serviços por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio do atesto do fiscal do contrato, após verificada a conformidade da execução dos serviços e documentação respectiva.

8.3. Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns e enquadram-se na classificação dos serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

9.1.2. Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.

9.2. Das Propostas De Preço

9.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com custo total pelos serviços prestados, conforme modelo constante no ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência.

9.2.2. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 12 de 25	

9.2.3. Deverá conter a descrição do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade, prazo de entrega e de garantia, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

9.2.4. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

9.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação;

9.2.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

9.2.7. As propostas poderão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrp.a@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.

9.2.8. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço Global**, entre as propostas participantes.

9.2.9. Em conjunto à proposta, os participantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE em Edital, bem como, atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação da proposta e dos aludidos documentos.

9.2.10. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do **Contrato de Gestão nº 003/2025, - Processo nº 2023/514087** cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP.A, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará - SESA.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

I. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

a) **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;

b) **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.

c) A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. **SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

d) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO				
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 13 de 25		

e) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV. REINCIDÊNCIAS: Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

11.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

11.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

11.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

11.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

11.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

11.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

12.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GDPR.

13.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 14 de 25	

ou para o exterior, a nenhum título.

13.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

13.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

13.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

13.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

13.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

13.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que eles sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

14.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

14.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

14.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 15 de 25	

todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

16. RESCISÃO

16.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

16.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

16.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

16.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

16.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

16.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

16.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

16.3. O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;

16.4. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito.

16.5. Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

16.5.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

16.5.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

17.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

17.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

17.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 16 de 25	

transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

17.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção, data da assinatura eletrônica.

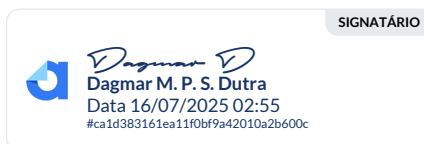


DIHEVE NASCIMENTO MACHADO

Setor de Manutenção Predial e Instalações

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4ee26460d6b8714a58d4632f4362bf93476cd5180efceac7bbe00d2b7f96bf03
Link de validação: <https://valida.ae/df5fc746c7c35add1bd684887dc8a518868779e91f1d70c267sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 17 de 25	

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	CUSTO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, operação, instalação, desinstalação dos equipamentos de climatização e refrigeração e suporte emergencial (24hs), com fornecimento de mão de obra, EPI's, EPC's, ferramentas, componentes e acessórios de serviços, que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, para atender o Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e disposições contidas na legislação vigente as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.	Serv.	

LISTAGEM COM A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DO HRP.A SUJEITOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	MARCA	QUANT.
1	Ar-condicionado Tipo ACJ 10.000 Btus 220V R22	Consul	01
2	Ar-condicionado Tipo ACJ 10.000 Btus 220V R22	Springer Silentia	02
3	Ar-condicionado Tipo ACJ 12.000 Btus 220V R22	Springer Silentia	09
4	Ar-condicionado Tipo ACJ 21.000 Btus 220V R22	Springer Silentia	01
5	Ar-condicionado Tipo ACJ 7.500 Btus 220V R22	Consul	01
6	Ar-condicionado Tipo ACJ 7.500 Btus 220V R22	LG	01
7	Ar-condicionado Tipo ACJ 7.500 Btus 220V R22	Springer Silentia	01
8	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R22	Agratto	01
9	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R22	Carrier	01
10	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R22	Gree	06
11	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R22	LG	02
12	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R22	Springer	02
13	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R410A	Agratto	02
14	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R410A	Electrolux	03
15	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R410A	Elgin	05
16	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R410A	Gree	06
17	Ar-condicionado Tipo Split 12.000 Btus 220V R410A	Midea	01
18	Ar-condicionado Tipo Split 17.000 Btus 220V R22	LG	01
19	Ar-condicionado Tipo Split 18.000 Btus 220V R22	Gree	05
20	Ar-condicionado Tipo Split 18.000 Btus 220V R22	LG	01
21	Ar-condicionado Tipo Split 18.000 Btus 220V R410A	Electrolux	01
22	Ar-condicionado Tipo Split 18.000 Btus 220V R410A	Springer	01
23	Ar-condicionado Tipo Split 22.000 Btus 220V R410A	Comfee	02
24	Ar-condicionado Tipo Split 22.000 Btus 220V R410A	Gree	01
25	Ar-condicionado Tipo Split 22.000 Btus 220V R410A	Springer	01
26	Ar-condicionado Tipo Split 24.000 Btus 220V R22	Electrolux	01
27	Ar-condicionado Tipo Split 24.000 Btus 220V R410A	Elgin	04
28	Ar-condicionado Tipo Split 24.000 Btus 220V R410A	Gree	01

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4ee26460d6b8714a58d4632f4362bf93476cd5180efceac7bbe00d2b7f96bf03
Link de validação: <https://valida.ae/df5fc746c7c35add1bd684887dc8a518868779e91f1d70c267sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 18 de 25	

29	Ar-condicionado Tipo Split 24.000 Btus Inverter 220V R32	Elgin	23
30	Ar-condicionado Tipo Split 30.000 Btus 220V R22	Carrier	02
31	Ar-condicionado Tipo Split 30.000 Btus 220V R410A	Midea	02
32	Ar-condicionado Tipo Split 30.000 Btus Inverter 220V R32	Elgin	42
33	Ar-condicionado Tipo Split 30.000 Btus TF 220V R410A	Elgin	01
34	Ar-condicionado Tipo Split 36.000 Btus 220V R22	Carrier	01
35	Ar-condicionado Tipo Split 36.000 Btus 220V R410A	Gree	01
36	Ar-condicionado Tipo Split 36.000 Btus 220V R410A	Springer	02
37	Ar-condicionado Tipo Split 48.000BTUS 220V R22	Carrier	01
38	Ar-condicionado Tipo Split 60.000 Btus TF 220V R410A	Elgin	02
39	Ar-condicionado Tipo Split 7.500 Btus 220V R22	LG	01
40	Ar-condicionado Tipo Split 9.000 Btus 220V R22	Hitachi	01
41	Ar-condicionado Tipo Split 9.000 Btus 220V R22	LG	06
42	Ar-condicionado Tipo Split 9.000 Btus 220V R22	Springer	01
43	Ar-condicionado Tipo Split 9.000 Btus 220V R410A	Electrolux	03
44	Ar-condicionado Tipo Split 9.000 Btus 220V R410A	Gree	05
45	Ar-condicionado Tipo Split Inverter 12.000 Btus 220V R32	Midea	07
46	Ar-condicionado Tipo Split Inverter 18.000 Btus 220V R32	Midea	01
47	Ar-condicionado Tipo Split Inverter 12.000 Btus 220V R32	Electrolux	02
TOTAL			188

ITEM	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO II	MARCA	QUANT.
1	Splitão Modular – Frio – Linha Leve 7,5 TR R410A	HITACHI	04
2	Splitão Modular – Frio – Linha Leve 20 TR R410A	HITACHI	02
TOTAL			06

ITEM	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	MARCA	QUANT.
1	Câmara Mortuária para Conservação 02 Corpos - Refrigerada	Guimarães Nasser	01
2	Câmara Refrigerada - Hortifrutigranjeiros	Guimarães Nasser	02
3	Câmara Refrigerada – Resíduos Orgânicos - SND	Guimarães Nasser	01
4	Câmara de Congelados - Carnes	Guimarães Nasser	01
5	Câmara Refrigerada – Resíduos Contaminantes - PGRS	Guimarães Nasser	01
6	Refrigerador Comercial Industrial Vertical 04 portas 220V	Kofisa	01
7	Balcão Refrigerado Horizontal de Encosto 04 portas 220V	Kofisa	01
8	Máquina De Gelo Em Cubos 50L 220V	EOS	01
9	Freezer Tipo Horizontal 01 porta 304L	-	01
10	Refrigerador/Freezer para Plasma 349L FV	Fanem	01
11	Frigobar 80L 220V	Electrolux	06
12	Frigobar 80L 127V	Electrolux	15
13	Frigobar 50L 127V	Philco	01
14	Refrigerador Vertical Duplex Frost Free 220V Cap. 347L	Midea	19
15	Câmara de Conservação para Vacinas 420L 220V	Elber	02
16	Buffet Mesa Térmico e Refrigerado 10 A 18 Cubas (Quente e Fria) 220V	Gelopar	01
17	Geladeira Duplex 220V	Consul	02
18	Geladeira Duplex 365L 220V	Eletrólux	05



30





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 19 de 25	

19	Geladeira 260L 127V	Electrolux	01
20	Geladeira Gelo Seco 343L 127V	Electrolux	01
21	Geladeira Gelo Seco 262L 220V	Electrolux	01
22	Geladeira Frost Free 365L 220V	Electrolux	02
23	Geladeira Duplex 207L 220V	Electrolux	01
24	Refrigerador 01 porta	Consul	01
25	Refrigerador 01 porta	Continental	01
26	Refrigerador Plasma Expositor 347L	Fanem	02
27	Refrigerador Plasma Expositor 420L	Indrel	01
28	Refrigerador Expositor 1022L 220V	Metalfrio	01
29	Refrigerador Vertical c/ Desgelo Manual 464L	Metalfrio	01
30	Refrigerador Comercial Plus Inox 675L 04 Portas	Refrimate	01
TOTAL			74

ITEM	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO II	MARCA	QUANT.
1	Bebedouro Coluna Inox 2,5L 220V	IBBL	03
2	Bebedouro Mesa 1,5L 127V	Latina	03
3	Bebedouro Mesa 2,2L 127V	Libell	02
4	Bebedouro Mesa 2,2L 220V	Libell	12
5	Purificador de água Mesa 0,8L 220V	Colormaq	02
TOTAL			22



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 20 de 25	

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 21 de 25	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 22 de 25	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 23 de 25	

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 24 de 25	

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Proposta Comercial nº [000X/2025]

Referente ao Termo de Referência nº xxx/2025 – CTG nº 003/2025 – ASELC/HRPA

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	CUSTO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, operação, instalação, desinstalação dos equipamentos de climatização e refrigeração e suporte emergencial (24hs), com fornecimento de mão de obra, EPI's, EPC's, ferramentas, componentes e acessórios de serviços, que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, para atender o Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e disposições contidas na legislação vigente as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.	Serv.	

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO).

Condições da Proposta:

- **Prazo de entrega:** Até XX (XX) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- **Condições de pagamento:** Em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, conforme item 11 do Termo de Referência.
- **Local de entrega:** Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A – Av. Brasil, 4244 – Parque dos Buritis – Redenção/PA – CEP: 68.552-735.
- **Garantia:** Conforme legislação vigente e especificações técnicas do produto.
- **Conta bancária para pagamento:**
 - Banco: [Nome do Banco]
 - Agência: [0000]
 - Conta Corrente: [00000-0]
 - Favorecido: [Razão Social]

3. Declarações

Declaramos que:

- Atendemos plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº XXX/2025;
- Atendemos aos critérios de sustentabilidade conforme exigência do edital.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4ee26460d6b8714a58d4632f4362bf93476cd5180efceac7bbe00d2b7f96bf03
Link de validação: <https://valida.ae/df5fc746c7c35add1bd684887dc8a518868779e91f1d70c267sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIP. DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			
	Código: HRP.A.INST.TR.022	Versão: 001	Página 25 de 25	

- Declaramos que na proposta em questão estão contemplados os materiais e equipamentos ofertados em comodato;
- Declaramos de forma expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- Declaramos de forma expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- Declaramos de forma expressa de que cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

Local, [data de emissão da proposta]

[EMPRESA]

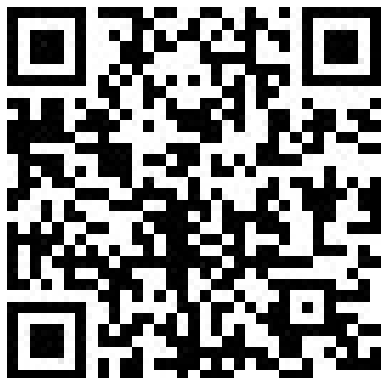
[CNPJ Nº:XXXXXXXXXX]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura Digital ou Física]

Página de auditoria



Hash SHA256 do original 4ee26460d6b8714a58d4632f4362bf93476cd5180efceac7bbe00d2b7f96bf03

Link de validação: <https://valida.ae/df5fc746c7c35add1bd684887dc8a518868779e91f1d70c26>

Última atualização em 16/07/2025 02:55

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Diheve Nascimento Machado
Data 15/07/2025 23:20
#ca15a5fc61ea11f0bf9a42010a2b600c

SIGNATÁRIO



Dagmar M. P. S. Dutra
Data 16/07/2025 02:55
#ca1d383161ea11f0bf9a42010a2b600c

SIGNATÁRIO

Histórico

- | | | |
|---|------------------|--|
|  | 15/07/2025 23:15 | Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS (contratos.hrpa@ascl.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento |
|  | 15/07/2025 23:19 | Diheve Nascimento Machado - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (manutencao.hrpa@ascl.org.br, CPF 866.537.412-49) visualizou este documento pelo IP 170.84.107.250 |
|  | 15/07/2025 23:20 | Diheve Nascimento Machado - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (manutencao.hrpa@ascl.org.br, CPF 866.537.412-49) assinou este documento pelo IP 170.84.107.250 |
|  | 16/07/2025 02:55 | Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 179.224.189.195 |
|  | 16/07/2025 02:55 | Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 179.224.189.195 |